



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 054/2020

De: 29 de Abril de 2020.

“Dispõe sobre a alteração do parágrafo 1º do Artigo 9º do Decreto nº 047/2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Porto dos Gaúchos MT,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Parágrafo 1º do Artigo 9º do Decreto nº 047/2020 que dispõe sobre as medidas temporárias restritivas as atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus COVID-19, conforme segue:

§ 1º. As atividades escolares da rede pública municipal continuarão suspensas por prazo indeterminado e quando do seu retorno às atividades normais, seguirão seu calendário escolar.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 035/2020 de 01 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal,
em 29 de Abril de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal